

que teneis eorante aqui,
do que para coexistir a
unidade terrena. Eu Mano
A. Ferreira de Leste, sou
homem que os meus

M^r. Geo. J. Munnigall.
Soll.

N^o. 74
Zinnsteinen Sp.
Huttenberg 1864
Eisen
Stg.

D. Rita Maria de Paes mandou
 a sua annuenciacao. Tinha a hora da
 Chirada a. Brito ach. Simo, que estava
 ella em companhia de Custodio. Tindem
 eis de Louisa de Compromisso, e tambem ali
 m. homem solteiro e sem parentes na familia,
 este em compensacao dos servicos e soc
 corras que recebe sempre do Supp. O
 aron sem declaracao de voto, etc. a 12
 de Dezembro de 1866, os bens constantes da
 escriptura particular de arago, que junto
 apresenta, havendo tambem na mesma
 occasiao a seus irmãos Jacinto de Louisa
 Bitancourt, e D. Laurinda Constante
 de Louisa, assim como a seu afilhado de
 nome Jose, filho de Manuel Pereira de Nas
 cimento, os bens indicados na mesma
 escriptura. Tambem sem declaracao de
 voto. Acorda-se porem que a 17 de Dezembro
 havia annuenciado, e elle e doador este Cas
 tadio Tindem de Louisa, e na producao da
 arago a se por nem tomarem posse dos bens
 sem que se seja a Fazenda Publica Princi
 pal satisfeita da importancia da mesma

que lhe pertence das referidas doações,
a cujos bens está a Supp.^e a posses-
são p. i. p. inventariar-las e fazê-las
avaliar perante este juiz: reger-
se-á a V. S.^a de direito differença de ju-
ramento de inventariante, e que tomados
este por termo com as declarações ne-
cessárias, sejam citados os referidos
doadores, assim como o Col. Mda das Rendas
da dita Cidade, para na 1.^a audi-
ência, comparecerem e com a Supp.^e con-
fessarem que avaliaram os bens, e que
fezta a avaliação, e pague os direitos
a Fazenda Provincial que são 10% dos
bens doados a Supp.^e a afilhado José,
e 10% dos doados aos colaterais, habidos
e antes a conclusão do juiz para
serem julgados por sentença.

Outro sem. não sendo possivel
a Supp.^e assistir a todos os actos en-
tão do inventariante e avaliador dos
mencionados bens, em consequencia
da moléstia que soffre, e de ser mor-
temente doente da dita cidade, tem por

[illegible]

5

Digo em Custodio Florencio de Souza, mora-
dor na praia de fora da Freg.^a da Enseada
do Brito, Termo da Cidade fl. S. José desta Pro-
vincia, que sendo solteiro e não tendo herdeiros
necessarios, estando em minha companhia, ajuu-
ra minha Comadre Rita Maria dos Passos,
a qual me tem tractado e me está tractando
com todo o devido cuidado na minha longa
enfermidade da molestia que padeco de Hydro-
peria e inflammacao intestinal, acompanhando-
me a esta Cidade, onde vim procurar recursos
medicos, onde estou sendo por ella tractado e pu-
sado noite e dia, como sempre o tem feito, quere-
do remunerar-lhe tanto trabalho, cuidado e pensão,
q. comigo tem tido, dou-lhe e deixo por minha mor-
te, e por sua falta a osos herdeiros, a casa e sitio
da minha vivenda com todos os seus pertences
e dependencias, inclusive os Engenhos de cana,
de fazer farinha, tambem com todos os seus per-
tences inclusive carro e gado, tendo o dito sitio
vinte e oito braças de terra de frente da Praia
até a Estrada, e sessenta e humas braças da
Estrada para cima com fundos até a cachoe-
ira, estendendo pelo lado do Norte, com terras
de João Carneiro, e pelo do Sul, com terras de Jo-
ão Scal: assim como dou e deixo pela mesma
forma por minha morte a dita minha
Comadre Rita Maria dos Passos, o meo escravo
de nome Florencio, cabra que terá vinte e três
anos de idade. O resto das terras que possuo
da cachoeira para cima, deixo e dou por mi-
nha morte a meus irmãos Jacintho de Souza
Bitercourt e D. Laurenda Floristancia de Souza

os quales bens serão por minha morte avaliados para
os donatarios pagarem os competentes direitos.

Declaro que esta doação, que faço a minha dita
Comrade, do sitio de minha siveida, não se com-
preheende um triangulo de terra, que fica na par-
te de cima do dito sitio, o qual triangulo dou adei-
as a meu afilhado João, filho do fallecido meu Com-
padre Manoel Pereira do Nascimento e de minha
Comrade Maria Joaquina de Jesus; cujo trian-
gulo está estreitado e limitados por três cercas e
um xallo, confrontando pela parte do Norte e fun-
dos com terras do dito João Carneiro, e pelo Sul e pen-
te com terras do dito meu sitio doado a dita mi-
nha Comrade.

Para firmada do exposto e
para que por minha morte se cumprão e obser-
vem as presentes doações que faço por muito
minha livre e espontanea vontade, sem cons-
trangimento ou indução alguma, pedi a
Eduardo de Freitas Serrão que esta por mim
fiz esse e a meu rogo assignasse, por eu não sa-
ber ler, nem escrever, perante os testemu-
nhas presentes Clemente Francisco de Souza e Frei
Luiz dos Santos. Nesta Cidade do Recife
Capital da Provincia de Santa Catharina
nos doze dias do mes de Dezembro de 1866.
Assino do doador O Sr. Custodio Prudencio
de Souza. Eduardo de Freitas Serrão.

Clemente Francisco de Souza
José Luiz dos Santos.

N.º 1 Sello PP. 200
O. 2. ducentos e 200
de 1866 200
Em 1867 200

*N. 15. 207
 29 de setembro de 1867
 P. de Moraes*

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Ante Maria dos B.*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURACÃO BASTANTE virem
 Que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos *em 1867*
ta vinda, e por seus dias de Maria dos B.
co de direito e sobre morte de Ant. de S. J.
em nome de Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
na dos B. e por nome de Ant. de S. J.
de Ant. de S. J.

reconhecida pelo proprio *das testemunhas e sobre*
nomes e sobrenomes
 em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
 forma de direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador *Ant. de S. J.*
Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
to de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
para por Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
em nome de Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
no poder de Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.
Ant. de S. J. e por nome de Ant. de S. J.

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
 d'elle outorgante como se presente fosse passa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
 allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e cau-
 zas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
 Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
 nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devam,
 legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
 mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoria-mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e re-perguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, cuvir despachos e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes illimi-tados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-tros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajus-tes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Ins-trumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especi-al menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quan-to fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, aos queas releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

*ou ratificou ou tergeu e assignou
o seu leg. por meio de seus procuradores
Francisco Mariano Porto, com este tim-
bre, e auctor. e assignados. E Manoel
Francisco de Almeida e Manoel de Albuquerque
subscrivem e assignam em testemunha*

Emp



dividua

Manoel Francisco de Almeida

Francisco Mariano Porto

Manoel Francisco de Almeida

Manoel Francisco de Almeida

2

Placa de terra aversa pelo finado
Antônio Rodrigues de Sousa e Salas.

A Pto Maria do Ipaçu.

A casa e sítio de segunda com terra e
seis pertencas inclusive uma roca de
mandioca.

Os engenhos de cana e de farinha inclusive
carro e gado com seis pertencas
lavouras de um terreno, unco.

A casa e sítio de segunda de Pousa Britan-
court, e D. Laurinda Constante de F.

Orto das terras de cachoeira para
crua.

A Sr. epítima Jose filha de Manoel
Teixeira de Nascimento.

O triangulo de terra que fica na parte
da casa de sítio.

Grada de Jose e de Maria em 1867.

N. 16. 200
P. 4. Ausentes rios. Ca
P. 7. de Maria em 1867
J. de Maria
P.

Defuncta
Aestus quos domus de
autibus amicitia inter
in spiritibus inter amicos
et a sua fani in inco in
tenio per quod de amito
autibus de puteris quod ducem
in hunc ~~hunc~~ per am
et laqueis in hunc in
Mauritius in delectis
in hunc in quod am
in

Quanto ao que allega o proccurador da Secretaria Mto. Nro. que
este labora em alguns pees que os 4/5 do de dize pagar. Nas
insinuacoes das accusaõs, que dellas se prendam para serem validas,
em ouz. caso não intente. Não obstante he, e temera com
juizos mais conformes a direito e aos interesses da Fazenda.

Sept 28th October 11 1857

J. are autors proci. Collector Alpidino José de

St. Jori, 3 de Aout
de 1867.

Silva Parvula

certifique que interveio ao Deido
 Afonso Luis de Noronha Noronha
 procurador da corporação do
 Monarca do Povo, e que o dito
 nome proprio se acha por certo
 e facimto de D. Luiz Brito, D.
 Laurindo Cayetano de Souza, Juri
 Prisco de Noronha, e o Alcaide
 Reges Lopes Jardim, para se
 fazerem e serem os ditos
 archiveros, de que se trata
 em 5 de Maio de 1807.

Charles
Mansel & Co. Ltd. London

Dr. Doan's Catarrh Remedy

[illegible]

Silvestre Carmichael
Cyprien Lopez & Hare.

Difinition

11

Nos tres alios de omni
 de Ferraris de m. loto
 un to as. p. m. t. m.
 ta lided d. d. a. f. i. m.
 m. l. e. t. m. f. e. j. m. t.
 de m. t. a. m. t. d. t. m. l. d.
 d. e. a. l. i. c. i. m. g. e. n. a. m. t.
 o. g. m. d. i. g. m. p. e. a. m. t.
 l. e. m. t. m. f. e. m. l. e. m.
 d. f. e. m. i. d. a. l. o. t. m.
 l. e. m. i. g. e. n. a. m. t.

11
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting
of the Board of Directors
of the Company on the
1st day of January 1880
at the office of the
Company in the City of
New York.

Transferido da avaliação dos bens 12
depenado Custódio Pandemic
do Suyo como abispo e
na Alameda dos bens de sine Alameda
de Custódio Pandemic. Dito
que apuradas as fidei
militar e a Mita Merier
dos Bepes.

Não - vinte e oito braços de
terras de furo, fazem fun
to molinas e furos na
entrada, e furo na fidei
to com furo Casimiro
e furo com furo Lich
avaliados e furo e furo
to o braço, de o furo e furo
com furo Lich. 122 furos

Dous e furo e furo
e furo de furo, fazem
furo na entrada, furo
Casimiro Casimiro, furo
na furo norte com furo
Casimiro e furo e furo
furo Lich, e furo e furo
furo Lich e furo e furo
e furo, furo e furo
e furo furo Lich. 122 furos

Três e furo e furo
que fazem furo na furo
e furo, furo e furo
e furo de furo, e furo
na furo norte com furo
Casimiro, e furo e furo

com terras de fogo. Lido avali-
do por experts e outros
183/000 mil reis

Quatro = Uma triangula de terras
com vinte e quatro brejos de
fogo deo a fumaça, para como
is de muros, segundo fumaça
interiores de terras nos felle
vidos, de pagão de muros com
fogo continuo, e pules e fuma
das com e muros nos lermi-
ros, avaliando um dez mil
60000 reis

Um = Uma mureta de
cacos velhas em muros
do, coberto de terra, avali-
do por um trinta mil reis

Dois = Uma Engenho de fogo
ferreira, coberto de terra, com
dois laços, tudo em muros
estado avaliando um setenta

70/000 tangente reis

Sete = Uma lito de fogo
asercas coberto de terra e
muros pertencentes, tudo em muros
estado, avaliando um quom

45/000 ta cinco mil reis

Dois = Uma ferro de cobre
avaliando um setenta mil

80/000 reis

Novo = Uma Tefere de muros
avaliando um quato mil

45/000 reis

Antonio Luis de Espindola
Alto = Numero onze, Mais de
quatro = Pagou de quatro reis
des faveiros de Novembro
de mil e oitocentos e oitenta
e oito = Jardim = Mais de
mais mais mais mais
trinta e um = Mais de
leiros de tres de faveiros
lustrados Pedregais de S. Joao
que mais faveiros mais
les avulsos de S. Joao de
cabo e trahi faveiros mais
tudo que por estar com
em o original como
em o presente em mais
verdade mais de
de faveiros mais de
de mais de Novembro de
mais mais mais mais
mais mais mais mais
que mais mais mais

Maria Theresia de S. Joao

Pago Alto de 2 folhas. De
faveiros de Novembro de 1867

N. 74 Alto 400
De quatro centos e
de 14 de faveiros de 1868.
Alto

Aos V. Exas. Senhores do
 Senado da Câmara da
 Cidade de São Paulo
 Com a seguinte
 petição de
 João de Deus
 da Silva
 e
 João de Deus
 da Silva
 e
 João de Deus
 da Silva

Alm. Sr. do J. do Municipal
Sello,

N.º 1.º
C.º Com. dois. S.º 1.º
1.º de Junho de 1851
Alm. Sr. do J. do Municipal

Dizem Rita Maria dos Santos, Lav
rinda Constante Salazar, por sua
procuradora abaim assignada. Jacin
the de Souza Belancourt, mora em
um frequentar do Encargo do Prolegio
habendo os Supp. combinados entre
si para dividir a em partes iguaes
para elle os bens que lhe foram
assignados todos os bens do Encargo
por uma escritura particular, no
qual se leva preferencia em primeiro
lugar a Supp. Rita, gerem por elle
regras a terra e a concessão que
fizeram, e tendo se já regerem por
via de inventario de abalio e de
bens indicados, a fim de salufara
se os respectivos direitos, regerem
a P.º de J.º mandam que jantou
do de ella aos autos de bens em in
ventario de terra nullo e de terra
de concessão e partilha de bens que
deu a elle e a outro de Supp. os
que se encontram indicados, e que to
dos os bens que a elle e a outro Supp. fizes
Supp. e a importância de bens e
de concessão de concessão de concessão

[illegible]

leone seguir. P. P. S. I. afferimento.
S. Jori, lo delizendo per
bos de 1567. P. C. D. H.

S. A. Rumaltz

Francisco de Assis. Farias
Vice-procurador da 2ª Supl.

Henricus Jos. d. Spinola

Arzo de Jacintho de L. B.

Josephine Antoinette de Mel.

Summa de compositione

As virtudes d'um
Dezembro de mil e cento
e oitenta e sete, no dia
de São João, Terço de Lourenço

da Comarca da Capital de Bu-
vinia de Santa Catharina,
com nome e cartorio compram
curas presentes Rita Maria
dos Reis, por sua procuradora
Mariana de Maracum e
Raimundo Mendes e sua filha
de, Mariantes José de Espinosa
e procurador de José Maria
Salazar, e Manoel Jacquin, Ju-
da como procurador de Do-
na Laurinda Constante Sal-
azar como seu cunhado e
procurador, que se deante
siga, e Jacintho de Souza Br-
hança e seus irmãos na con-
ceda de Brito, e por M. José di-
to uniu-se e uniu-se que hem
dear combinado para serem
divididos em partes iguais
entre os seus e seus filhos
por fazerem parte de seus bens
e bens de Souza e de arde
por este e seus herdeiros José
Filho de Manoel e Maria de
Maracum e como tudo con-
ta de publico livro por M.
apizanda, e para os seus
fazem e partilha e de-
vão dos seus e seus bens por
fazerem e fazerem e de-
monte Rita e Manoel
Baptista e de arde e de arde

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

19
N.º 11, Sello, 20
29 de Junho de 1868.
Off. da Fun. de 1868.
C. J. J.

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.



PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Rita Maria dos Santos

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem
S que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos

*ta vinte e seis dias do mes de novembro do dito anno, mesteri
dade de São João, com os seus carteiros
com presença Rita Maria dos
Santos, residente na cidade de
Brasília*

reconhecido pelo proprio de

*maria Teotônio dos
testemunhas abaixo e signados*

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

*maria Rita
de São João de Marcolino da Silva
maria Ramos, com poderes
especiais, para representar e compo-
zir que elle outorgante fez com
o governo da cidade de São João de
Baptista, e para Maria Teotônio, por um
bom e seu mesteri Laurinda
de São João de Baptista.*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permitidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse passa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependências particulares e cau-
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventários, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoria-mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e re-perguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes illimi-tados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-tros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajus-tes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Ins-trumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especi-al menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quan-to fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, aos queas releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

*ou telifiron ou tergan repignon
asun logo por sua sober
Jacquim Antonio de Mello. com
as testem un dos presentes e buis o
apoyados. Eu Manoel de
de este sua e Polite e gu m
bueno repignon un publico Rayo*

Eu fe



Quenda

Manoel de Mello

Jacquim Antonio de Mello

Vende-se em casa de
Joaquim Alves Leite,
Rua da Praia N.º 224.
Porto Alegre.

N.º 200

Pagou duzentos reis. Torres
de Julho de 1867.
Moreira.

Imperio



do Brasil.

PROVINCIA DE SÃO PEDRO DO SUL.

Procuração bastante que faz

José Maria Salazar,
como a baixo se declara.

Saibão todos quanto este publico Instrumento de Procuração Bastante
virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e sessenta e sete, nesta Freg. das Torres, aos seis
de Julho, em o meu Cartorio compareceu presente José
Maria Salazar, morador nesta
Freguezia.

reconhecido pelo proprio de mim Substanciar intencio
do Juizo de Paz e das duas testemunhas
que firm assignadas, de que vou fe
perante as quaes disse fazia seu bastante procurador na Cida
de do Destino da Alha de Santa Catha
rina a Aluarentino José de Espindola
com poderes especiaes, para por elle en
tregante poder por e dispor dos
bens que lhe compete pelo fallecimen
to de seu cunhado Custodio Torden
cio de Souza, e fazer tudo o mais
que for mister.

aos quaes e cada um disse, dava, concedia e traspassava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que em nome delle Outorgante, como se estivesse presente, possa em Juizo e fóra delle, requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as causas e demandas civeis, crimes ou commerciaes, movidas e que se moverem, em que fôr Autor ou Réo, em um e outro fóro, seguindo em tudo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que, sendo precizos, serão considerados como parte deste instrumento; substabelecendo esta em quem convier, com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazel-os dar a quem convier; assignar os termos, autos, folhas e papeis precizos; celebrar os contratos uteis, precedendo seus avisos; requerer registros de hypothecas; procurar por meio de Appellação ou Aggravo por qualquer outro modo, e ainda pelo recurso de revista quaesquer finaes decisões, arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, e o mais que por qualquer titulo lhe houver de pertencer, dinheiro, ouro, prata, escravos, carregações, encomendas, legados, herança, dividas que se lhe devão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de onde quer que existir; ainda dos Cofres da Fazenda Publica, Orphãos, Auzentes e quaesquer outros Depositos Publicos, ou particulares; dando do que receber, as competentes quitações e recibos como se lhe pedirem, executar e arrematar os bens de seus devedores; fazer cessões, transigencias, desistencias, traspasses, transacções, justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, liquidações, removimentos, levantamentos; tomar posse de bens, execuções, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compras, embargos; offerecer todo o genero de artigos e papeis precizos; receber quaesquer documentos; produzir, inquirir, reperguntar, e recontraditar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, nomear louvados, juizes arbitros, e partidores, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario, licitar, e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos, arrendamentos, confissões, negações; variar de acções, reclamações, reconciliações, perante quaesquer Juizes de Paz, seguindo as ordens e instrucções que lhe forem dadas, para as quaes concedia illimitados poderes; habilitações distrates, ajustes de contas, abstenções, ratificações, e assistindo com esta a todos os termos e actos judiciaes, e extrajudiciaes, com plena autoridade, e uzando desta para tudo quanto fôr a beneficio delle Outorgante, sem alguma reserva de poderes pelos haver aqui por expressados em geral, como se de cada um fizesse especificada menção; e havendo por valido e firme tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou substabelecidos, aos quaes releva do cargo da satisfação que o Direito outorga, e só para sua pessoa reserva a nova citação, e o poder de venda de bens. E assim me pedi-lhe fizesse este instrumento que lhe li, aceitei e assignei com as testemunhas reconhecidas de mim

Reginaldo Moreira de
Souza, Tabelião intimo do Juizo de
Paz que a subscreeu e assignou em
publico e razo.

Em test: de verda



Tabelião intimo de Paz, Reginaldo Moreira de Souza.

José e Maria Sabazar
Antonio Teófilo Porto Filho
Donciano Benício Porto

IMPERIO DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Dona Laurinda Constante Salazar* como abaixo se declara

SAIBAÕ quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *decenta e oito* a os sete dias do mes de Fevereiro do dito anno, nesta Freguesia da Encruada do Bruto termo da Cidade de São José desta Província em meu Cartorio compareceu *Dona Laurinda Constante Salazar*, moradora neste Districto.

Reconhecida pela propria *denominação* e *escrição* e das testemunhas em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade de

São José a Manoel Joaquim Trigueira, expressamente para *deventar* a signar em Cartorio o termo da composição que se tractou entre ella outorgante, seu irmão Jacintho de Souza Bitencourt, e Rita Maria dos Campos, relativamente aos bens do falecido *Costodio Pro dencio de Souza*, pelos quaes se propunha *agora* mover uma causa *injuizo*

agora concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da

fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar ale maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais proenradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitou e ratificou

e a segnou a seu rogo seu filho João Maria Salazar florilla não saber ler nem escrever, em presença das testemunhas abaixo assignadas todos reconhecidos de mim Florantino José de Espindola escrevão do Juizo de Paz que a subcrevi e a segno em publico e legal

Entestem ~~em~~ de vero.

O Escr. Florantino José de Espindola

João Maria Salazar

João Boello de Almeida

Franc. X. de Almeida

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

J. Fragal 23 24



N.º 8

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867—1868

A fls. 14 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis *Centos e um mil* ~~dezentos e~~ *que pagou* ~~trinta e três reis~~ *que pagaram*

hoje *Juvenio de Sousa de Brito* *por Anna Calhaz*
importancia da decima e Passada *Districto* *de* *de*
dos no valor de 10 p^z da quantia de 812 p^z 332
reis, que thus foram devidados por fallecimento de
total *Quilomios de Sousa de Brito*

Collectoria de Rendas Provinciaes, de *S. João*
em 15 de *Maio* de 1867.

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

António de Sousa
Carlos de Sousa

22

6M

[illegible]



N.º 7

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867-1868

A fls. *10* do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis = *Centos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis* — que pagarão

hoje *Pitta Maria dos Passos* por seu neto *João* e na
Marcos de Nascimento *Damas*, *procur.* do en-
importancia
importancia da decima a *Procur.* Provincial
dos legados na casa de *1062* de *424-000* R\$ que
pagarão devidos por *fulcimentos* de *Quintão* em
cancels da *Deixa* *...*

Collectoria de Rendas Provinciaes, de *Spa*

em *25* de *Abril* de 1868

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

44

M



que paguen

[illegible]

Chas. C. Smith

Nº 8.
 By Andrew D. Edwards
 de Brax & de mais de 1850.
 (Signature)

Nota

25

Has seis dias de
horrivel desnutricao
e esparta com a
lidade de se fazer em
interio para os autos
em parte e collecta de
das Communas Mayom e
Jardin de que para os
lucros da terra de
Ferreira de Santa Anna
em 1890

Quando se ainda, por cumprir o que post facto
da Fazenda se requerem a 80% de
ra que seja pelos mesmos arados, satisfactorio
a regularidade do dito proporcional, e mandando
se para serem os mesmos internados e em termos
de um anno pagar a 10% para se serem de que os
os bens do dito Directoria de Penas Gerais
no diano de 10 de Maio de 1890

O Director

Nota

Has seis dias de
muy chorrivel desnutricao
e esparta com a
lidade de se fazer em
interio para os autos

collektor der Bundesgenossin
Meyers Lepore Joubert, von
der officio der Drogen von
der der Lerna der Lerna
der Marmelade Lerna der
Lerna der Lerna der Lerna
Lerna

[illegible]

Continuo se avvertendosi per un
prazo de doze dias a contar da data da
intimação. Sirva pagar a reconciliação
daquelle ~~de~~mutante das P. S. sob pena de du-
plo no caso de não o fazer. Cidade de São
Paulo de Maio del 868

148
Sr. Ramirez

Dato

Has vint tres dies de
may de vnaio chumil
aite airtas isupente aite
mista liden chosufi
am mas co taca per per
h de fenis municipal
puraio sup p lenth
reueris fenoito aironel
francusio de dte de
mas supen en tregon
ho airtas com sen de per
cho lido de gae pira
serr tor tona tona
En Mass / Comen de
Catalana luvine
toreni

hata fira gen tona id
pacho lito en ome propri
pisa de liden de Marulla
no de liden de Marulla
per liden de liden de
D. liden de liden de
fira de liden de liden de
de liden de liden de

Ilmo. Sr. Juiz Municipal.

Nº 6

Em 11 de Maio de 1869
João José de Figueiredo

Dei Rita Maria dos Santos, por seu bastante soc. obteve assignado, que dando ella a entrega herdancia do finado Custodio Fernandes de Souza, intimada de um despacho de V. S. p. offerecer me antes de inventario dos bens do mesmo finado, quanto em prazos de dez dias satisfizerem a importância da avaliação de dells. proporcional do excripto de doação passada no favor do dyp. e das outras herdancias, de forma de se proceder a seguinte em dells bens, mas sendo contraria a todo o rigor de direito a invalidação exigida, rechaçou a dyp. e respectiva collectora, e isto conformando se com as razões allegadas prescindi. de sua intimação, para o fim de tomar se sem effeito a quem dito despacho, como tudo consta da petição junta. Pelo que requer a V. S. se deigne se dar q. juntand. de esta e da petição ao auto p. existor, autor elle a conclusão dyp. e dells. e providendo p. serem julgada definitivamente.

Como requer. S. P. 4
de Junho de 1869
J. P. 4

João José de Figueiredo

João José de Figueiredo

sa doação, pagando a Suppl. e her-
deiro qtilhado 2º, e os donos Collocatarios
1º. Officiando por em 1º e 2º viz
nos autos l.º exigente e inata pela
revalidação de d. llo proporcional a d. d. llo
pagos de doações correspondente a d. llo
qtilhado 2º. A d. llo via em q.º para a vali-
dade toda a se heve, mas obstant
haver cobrado a d. llo fixo, e em vir-
tude d. llo exigencia q.º a Suppl.,
com os meios herdeiros intimados no
dia 1º de com. de um despacho d.º Juriz
Municipal, para dentro de dez dias
satisfazerem a revalidação pedida,
sob pena de sequestro em seus bens.

Supp: bem como se mais her-
deiros, nem herma divide trazer
em pagar simplesmente o dolo pro-
porcional, como e' de direito; mas
qto ao pagamento da validade, e' que
se pretende não se podem curvar
po' ser contra todo o rigor de direito
semelhante exigencia au pretensão
a b. s. visto como não contém valor
e papel de doação, só dispõe de ava-
liados os bens e' que se poderia

salvo da importância della por
 antos pagos se e der cobrado a
 tempo do dillo cumprimento.

De na occasião da apresento
 do do scripto a Repartição do dillo
 obste-se a P.D. de dillo e cobro
 atava do dillo ppo. requerendo em
 primeiro lugar a anulação do leu
 e marcar um prazo para o paga
 mento do dillo proporcional, e não
 fosse pago no dito prazo o dillo, e
 tão breve lugar a realização re
 quierida.

Reclamando pois a Supp. a P.
 contra a sua exigência, expozu gu
 tendo em m. attenção o exposto, a
 dilação prescindir na sua intenção,
 e adiantar o pagamento do valor do d
 lo proporcional a cumprimento, e ex
 puzo deferimento protestando, em co
 ntrario, recorrer a Supp. para a
 Mediariação de Tagenda da Província.

Contra a sua a allegação de

Supp. acto justu e q. d. p. p. de d. 1.º de Junho de 1868
 dilação e pagamento do dillo ppo. sem
 e não da realização do dillo.

De m. de d. 1.º de Junho de 1868.

Ch. de m.

A. A. Bar

P.P. 320

N^o. 0

Bills =

P^d. 13m

Ogecul Tuzento Rd

to June 10 de Julio d 1808.

Ramon

De Loucheux
 Aos Dezasais de Loucheux
 de 1811 de 1812 e 1813
 propozicoes de Loucheux
 de 1814 e 1815 e 1816
 de 1817 e 1818 e 1819
 de 1820 e 1821 e 1822
 de 1823 e 1824 e 1825
 de 1826 e 1827 e 1828
 de 1829 e 1830 e 1831
 de 1832 e 1833 e 1834
 de 1835 e 1836 e 1837
 de 1838 e 1839 e 1840
 de 1841 e 1842 e 1843
 de 1844 e 1845 e 1846
 de 1847 e 1848 e 1849
 de 1850 e 1851 e 1852
 de 1853 e 1854 e 1855
 de 1856 e 1857 e 1858
 de 1859 e 1860 e 1861
 de 1862 e 1863 e 1864
 de 1865 e 1866 e 1867
 de 1868 e 1869 e 1870
 de 1871 e 1872 e 1873
 de 1874 e 1875 e 1876
 de 1877 e 1878 e 1879
 de 1880 e 1881 e 1882
 de 1883 e 1884 e 1885
 de 1886 e 1887 e 1888
 de 1889 e 1890 e 1891
 de 1892 e 1893 e 1894
 de 1895 e 1896 e 1897
 de 1898 e 1899 e 1900
 de 1901 e 1902 e 1903
 de 1904 e 1905 e 1906
 de 1907 e 1908 e 1909
 de 1910 e 1911 e 1912
 de 1913 e 1914 e 1915
 de 1916 e 1917 e 1918
 de 1919 e 1920 e 1921
 de 1922 e 1923 e 1924
 de 1925 e 1926 e 1927
 de 1928 e 1929 e 1930
 de 1931 e 1932 e 1933
 de 1934 e 1935 e 1936
 de 1937 e 1938 e 1939
 de 1940 e 1941 e 1942
 de 1943 e 1944 e 1945
 de 1946 e 1947 e 1948
 de 1949 e 1950 e 1951
 de 1952 e 1953 e 1954
 de 1955 e 1956 e 1957
 de 1958 e 1959 e 1960
 de 1961 e 1962 e 1963
 de 1964 e 1965 e 1966
 de 1967 e 1968 e 1969
 de 1970 e 1971 e 1972
 de 1973 e 1974 e 1975
 de 1976 e 1977 e 1978
 de 1979 e 1980 e 1981
 de 1982 e 1983 e 1984
 de 1985 e 1986 e 1987
 de 1988 e 1989 e 1990
 de 1991 e 1992 e 1993
 de 1994 e 1995 e 1996
 de 1997 e 1998 e 1999
 de 2000 e 2001 e 2002
 de 2003 e 2004 e 2005
 de 2006 e 2007 e 2008
 de 2009 e 2010 e 2011
 de 2012 e 2013 e 2014
 de 2015 e 2016 e 2017
 de 2018 e 2019 e 2020
 de 2021 e 2022 e 2023
 de 2024 e 2025 e 2026
 de 2027 e 2028 e 2029
 de 2030 e 2031 e 2032
 de 2033 e 2034 e 2035
 de 2036 e 2037 e 2038
 de 2039 e 2040 e 2041
 de 2042 e 2043 e 2044
 de 2045 e 2046 e 2047
 de 2048 e 2049 e 2050
 de 2051 e 2052 e 2053
 de 2054 e 2055 e 2056
 de 2057 e 2058 e 2059
 de 2060 e 2061 e 2062
 de 2063 e 2064 e 2065
 de 2066 e 2067 e 2068
 de 2069 e 2070 e 2071
 de 2072 e 2073 e 2074
 de 2075 e 2076 e 2077
 de 2078 e 2079 e 2080
 de 2081 e 2082 e 2083
 de 2084 e 2085 e 2086
 de 2087 e 2088 e 2089
 de 2090 e 2091 e 2092
 de 2093 e 2094 e 2095
 de 2096 e 2097 e 2098
 de 2099 e 2100 e 2101
 de 2102 e 2103 e 2104
 de 2105 e 2106 e 2107
 de 2108 e 2109 e 2110
 de 2111 e 2112 e 2113
 de 2114 e 2115 e 2116
 de 2117 e 2118 e 2119
 de 2120 e 2121 e 2122
 de 2123 e 2124 e 2125
 de 2126 e 2127 e 2128
 de 2129 e 2130 e 2131
 de 2132 e 2133 e 2134
 de 2135 e 2136 e 2137
 de 2138 e 2139 e 2140
 de 2141 e 2142 e 2143
 de 2144 e 2145 e 2146
 de 2147 e 2148 e 2149
 de 2150 e 2151 e 2152
 de 2153 e 2154 e 2155
 de 2156 e 2157 e 2158
 de 2159 e 2160 e 2161
 de 2162 e 2163 e 2164
 de 2165 e 2166 e 2167
 de 2168 e 2169 e 2170
 de 2171 e 2172 e 2173
 de 2174 e 2175 e 2176
 de 2177 e 2178 e 2179
 de 2180 e 2181 e 2182
 de 2183 e 2184 e 2185
 de 2186 e 2187 e 2188
 de 2189 e 2190 e 2191
 de 2192 e 2193 e 2194
 de 2195 e 2196 e 2197
 de 2198 e 2199 e 2200
 de 2201 e 2202 e 2203
 de 2204 e 2205 e 2206
 de 2207 e 2208 e 2209
 de 2210 e 2211 e 2212
 de 2213 e 2214 e 2215
 de 2216 e 2217 e 2218
 de 2219 e 2220 e 2221
 de 2222 e 2223 e 2224
 de 2225 e 2226 e 2227
 de 2228 e 2229 e 2230
 de 2231 e 2232 e 2233
 de 2234 e 2235 e 2236
 de 2237 e 2238 e 2239
 de 2240 e 2241 e 2242
 de 2243 e 2244 e 2245
 de 2246 e 2247 e 2248
 de 2249 e 2250 e 2251
 de 2252 e 2253 e 2254
 de 2255 e 2256 e 2257
 de 2258 e 2259 e 2260
 de 2261 e 2262 e 2263
 de 2264 e 2265 e 2266
 de 2267 e 2268 e 2269
 de 2270 e 2271 e 2272
 de 2273 e 2274 e 2275
 de 2276 e 2277 e 2278
 de 2279 e 2280 e 2281
 de 2282 e 2283 e 2284
 de 2285 e 2286 e 2287
 de 2288 e 2289 e 2290
 de 2291 e 2292 e 2293
 de 2294 e 2295 e 2296
 de 2297 e 2298 e 2299
 de 2300 e 2301 e 2302
 de 2303 e 2304 e 2305
 de 2306 e 2307 e 2308
 de 2309 e 2310 e 2311
 de 2312 e 2313 e 2314
 de 2315 e 2316 e 2317
 de 2318 e 2319 e 2320
 de 2321 e 2322 e 2323
 de 2324 e 2325 e 2326
 de 2327 e 2328 e 2329
 de 2330 e 2331 e 2332
 de 2333 e 2334 e 2335
 de 2336 e 2337 e 2338
 de 2339 e 2340 e 2341
 de 2342 e 2343 e 2344
 de 2345 e 2346 e 2347
 de 2348 e 2349 e 2350
 de 2351 e 2352 e 2353
 de 2354 e 2355 e 2356
 de 2357 e 2358 e 2359
 de 2360 e 2361 e 2362
 de 2363 e 2364 e

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

I am writing you a few
lines to let you know
that I am still in the
land of the living. I am
well and hope this finds
you the same. I am
writing you a few lines
to let you know that I
am still in the land of
the living. I am well
and hope this finds you
the same. I am writing
you a few lines to let
you know that I am
still in the land of the
living. I am well and
hope this finds you the
same. I am writing you
a few lines to let you
know that I am still in
the land of the living.

I am writing you a few
lines to let you know
that I am still in the
land of the living. I am
well and hope this finds
you the same. I am
writing you a few lines
to let you know that I
am still in the land of
the living. I am well
and hope this finds you
the same. I am writing
you a few lines to let
you know that I am
still in the land of the
living. I am well and
hope this finds you the
same. I am writing you
a few lines to let you
know that I am still in
the land of the living.

Relação dos bens do Arcebispo Custódio Pimenta de Souza
apresentados pela a inventariante Nita Maria
dos Passos

At. J. J. J.

- 1 28 Peças de terra de frente fazem frente na rua e fundos na estrada, estimo pelo o Nort. com João Carneiro e pelo o sul com João Leal, avaliada a 1500^{rs} a haça 42000
- 2 01 Peça de terra de frente fazem frente na estrada e fundos em uma Cachoeira, estimo pelo o Nort. com João Carneiro, e pelo o sul com João Leal, avaliada a 2000^{rs} a haça 122000
- 3 1 Peça de terra que fazem frente na Cachoeira acima e fundos nas montanhas de mais, estimo pelo o Nort. com João Carneiro, e pelo o sul com João Leal, avaliada em 183000
- 4 1 Triângulo de terra com 24 bocas de frente, fazem frente em terras de mais, avaliados e a parte de Nort. com João Carneiro e pelo os fundos com o mto. Carneiro avaliados em 100000
- 5 1 Moradia de Casa de terra em mais estado coberta de telha avaliada em 30000
- 6 1 Engenho de fôrça farinha coberto de telha com 2000^{rs} de mais em mais estado avaliados em 70000
- 7 1 Ditto de fôrça assucar coberto de telha com mais farinha de mais em mais estado avaliados em 45000
- 8 1 Tanque de Cobre avaliados em 30000
- 9 1 Tanque de mais, avaliados 40000
- 10 1 Casa de telha avaliados em 40000
- 11 1 Muro de Cane de fôrça assucar avaliados em mais barrica 8000
- 12 1 Ditto de Mandioca feita amida de 500^{rs} avaliados em 10000
- 13 1 Tanque de telha avaliados em 10000
- 14 1 Caixa usada avaliados 2000
- 15 1 Ditto pequena " 1000

592000

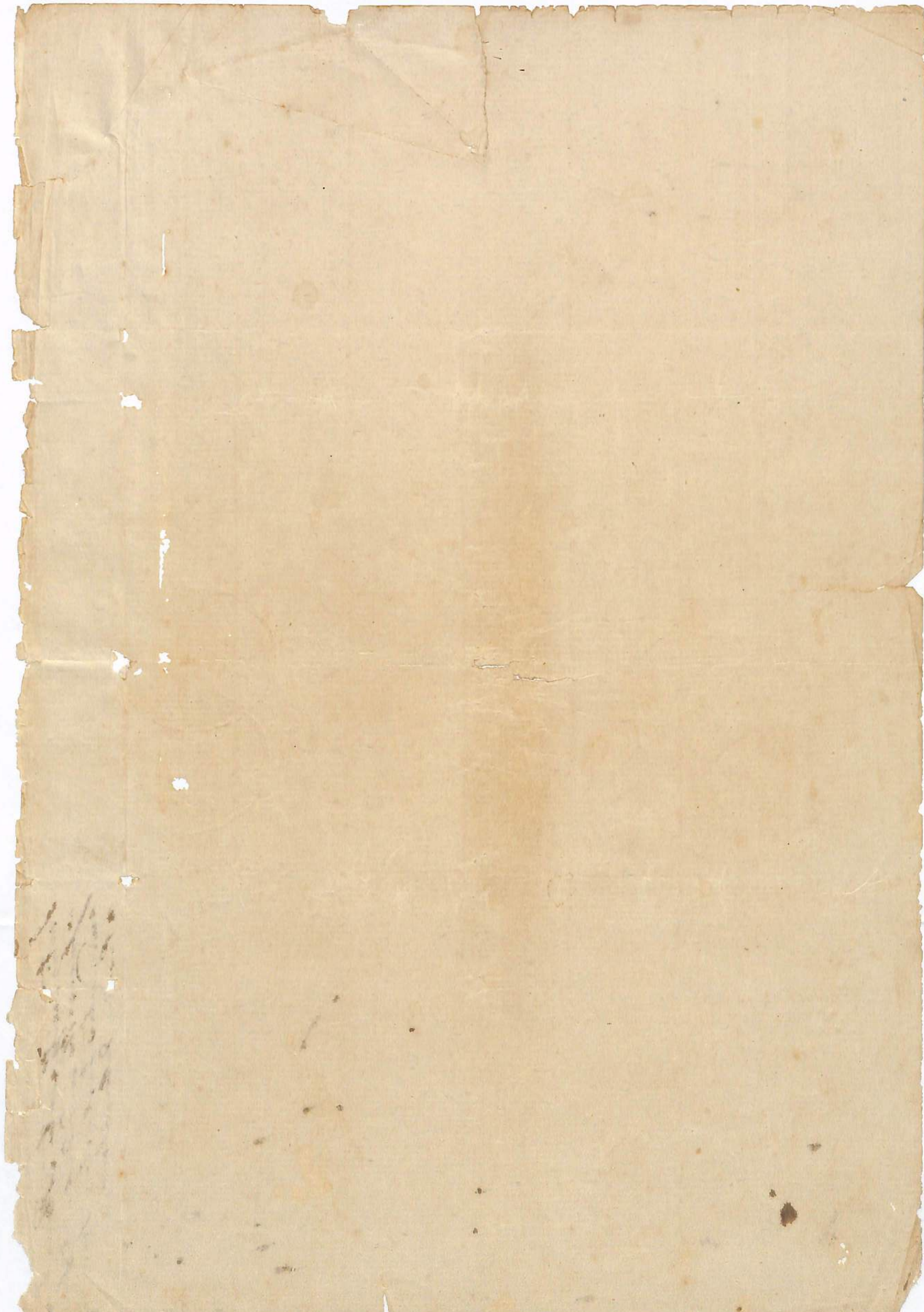
Transporte

592400

10	1	Armaria velha arabiada em	28000
17	1	Dois curules de madeira em	35000
18	1	Vaca velha arabiada em	18000
19	1	Escrão de nome Noruncio arabiado em	600000
Prima da Tona Distributo do Fugueiro da Emenda			124500
De Brito 23 de Outubro de 1802			

Os arabiados de Gypilio Lopez de Barros
Antonio Luis de Espinola

N.º 11 de 11 de Maio
De Augusto Reis. Da
J.º 5 de Novembro de 1864.
(Assinatura)



1. The first of these is the
 2. second of these is the
 3. third of these is the
 4. fourth of these is the
 5. fifth of these is the
 6. sixth of these is the
 7. seventh of these is the
 8. eighth of these is the
 9. ninth of these is the
 10. tenth of these is the